LEI Nº 2107, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.495.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), dentro das seguintes dotações:

04.00 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.006 – Manutenção da Secretaria
39:3.3.90.00.00.1000 – Outros Serv. De Terceiros–Pessoa Jurídica...R$ 145.000,00

04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.011 – Manutenção de Pessoal
66:3.1.90.11.00.00.1000 – Venc. e Vant. Fixas – Pes. CivilR$ 1.050.000,00

08.00 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.01 – Departamento de Viação, Obras e Urbanismo
15.452.00.22.2.041 – Readequação, Manutenção de Estradas Rurais
267:3.3.90.39.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc.-Pes. JurídicaR$ 187.500,00

15.452.0025.2.043 – Manutenção de Ruas e Limpeza Pública
286:3.3.90.00.00.1000 – Outros Serv. De Terc. – Pes. JurídicaR$ 112.500,00
TOTALR$ 1.495.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da fonte específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal em Exercício